



ANEXO I  
Projeto Básico

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica e requalificação de sinalização horizontal de trânsito, existente no município de Horizonte, de interesse da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

**2. JUSTIFICATIVA:** A administração no intuito de dar continuidade, aos trabalhos de manter e atender as necessidades do centro urbano no que diz respeito a mobilidade urbana, tem a expectativa com essa contratação, oferecer aos munícipes vias públicas controladas, mais seguras e minimizando os risco de colisões no trânsito.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Especificações	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, de interesse da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.	Grupo Focal	200	R\$ 765,00	R\$ 153.000,00
2.	Faixa de travessia de pedestre, cor branca, tinta viária à base de água.	M <sup>2</sup>	800	R\$ 35,13	R\$ 28.104,00
3.	Sinalização de parada de veículos específicos, cor amarela ou branca, largura da linha 0,20m x comprimento 12m.	M <sup>2</sup>	115	R\$ 35,13	R\$ 4.039,95
4.	Sinalização de ponto de Táxi - Estacionamento/Vaga.	M <sup>2</sup>	198	R\$ 35,13	R\$ 6.955,74
5.	Sinalização de ponto de Moto táxi - Estacionamento/Vaga.	M <sup>2</sup>	36	R\$ 35,13	R\$ 1.264,68
6.	Sinalização de vaga reservada a deficiente físico, padrão conforme manual de sinalização.	M <sup>2</sup>	26	R\$ 35,13	R\$ 913,38
7.	Sinalização de vaga reservada a idoso, padrão conforme manual de sinalização.	M <sup>2</sup>	26	R\$ 35,13	R\$ 913,38
8.	Sinalização de lombada/saliência, cor amarela, tinta viária à base de água.	M <sup>2</sup>	1200	R\$ 35,13	R\$ 42.156,00
9.	Sinalização de meio fio, cor amarela, tinta viária à base de água.	M <sup>2</sup>	480	R\$ 35,13	R\$ 16.862,40
10.	Sinalização de faixa central, cor amarela ou branca, tinta viária à base de água. Largura da linha 0,12m x 2,00m de comprimento	M <sup>2</sup>	6000	R\$ 34,88	R\$ 209.280,00
<b>Valor Global Estimado</b>				<b>R\$ 463.489,53</b>	

**3.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A manutenção objetiva, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários, atingir níveis de resultados de alta qualidade para os serviços aqui especificados. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- disponibilizar equipes de manutenção adequadas em especialização e quantidade, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da Rede de Sinalização Semafórica esteja sendo realizada pela CONTRATADA;
- realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios estabelecidos pelo órgão;
- realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento da Rede de Sinalização Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos;
- realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações resultado quanto a:



- I – garantia de efetividade no atendimento às reclamações da população;
- II – garantia de funcionamento;
- III – garantia de disponibilidade.
- e) realizar a limpeza das lentes e de seus acessórios de iluminação;
- f) promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos e caixas porta focos, de forma a deixá-los com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;
- g) realizar a inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das instalações, por meio de visitas diárias, com o objetivo de detectar defeitos dos equipamentos da rede de Sinalização Semafórica e o estado de conservação do parque, utilizando-se de mecanismos de controle que possa comprovar para a Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte a sua realização;
- h) observar das normas técnicas e padrões estabelecidos nos manuais de trânsito para a execução da pintura viária de símbolos e pictogramas;
- i) os materiais retirados da Rede de Sinalização Semafórica devido a modificação de projeto deverão ser devolvidos ao setor de materiais e patrimônio da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte;
- j) os materiais sem condições de recuperação deverão ser substituídos por outro de igual equivalência técnica sem ônus para a Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

#### 4. VISTORIA DE SEMÁFOROS: Atividades da Vistoria de Semáforos

- a) identificação preliminar dos defeitos apresentados pelos equipamentos, que estejam provocando alteração no funcionamento do semáforo, com transmissão de informações para a central de operação da contratada;
- b) verificar em cada semáforo, todas as anormalidades a ele inerentes, especialmente relacionadas com:
  - funcionamento de botoeiras;
  - lâmpadas queimadas;
  - falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
  - condições da caixa do controlador do semáforo;
  - caixas porta-focos danificadas ou fora de posição;
  - lentes queimadas, quebradas, ou sem coloração;
  - cobre-focos danificados;
  - cabos partidos ou sem isolamento;
  - fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
  - semipórticos inclinados ou danificados;
  - condição da sinalização horizontal e da vertical associada ao semáforo;
  - problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores, placas de propaganda etc.;
  - materiais não pertencentes ao sistema e que estejam instalados nos semi-pórticos sem a devida autorização da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, tais como: cordas, arames, faixas, ou placas de propaganda;
  - aferição dos tempos semafóricos.
- c) comunicar as ocorrências observadas na vistoria de cada semáforo, utilizando-se de rádio de comunicação para a central de operação.

#### 5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DA REDE DE SEMÁFOROS:

- Manter central de despacho com operação 24h por dia, 7 dias na semana, incluindo finais de semana e feriados.
- Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização semafórica mediante o recebimento de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.
- Atendimentos emergenciais de qualquer tipo de situação que possa oferecer riscos à população, em decorrência de problemas na sinalização semafórica, de acordo com solicitação da CONTRATANTE.
- O atendimento, quando não estiverem executando algum serviço, deverá permanecer em estado de



prontidão e disponíveis ao atendimento de qualquer solicitação da CONTRATANTE.

• Realizar vistorias periódicas registrando e informando a central de despacho, toda e qualquer situação que requeiram intervenções, especialmente relacionadas com:

- Funcionamento de botoeiras;
- Lâmpadas queimadas;
- Falta de caixa porta-focos;
- Caixas porta-focos danificadas ou fora de posição - Lentes queimadas ou quebradas;
- Cobre-focos danificados;
- Cabos partidos ou sem isolamento;
- Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- Semipórticos inclinados ou danificados;
- Problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores, placas de propaganda etc.;
- Materiais não pertencentes ao sistema e que estejam instalados nos semipórticos sem a devida autorização da CONTRATANTE, tais como: cordas, arames, faixas ou placas de propaganda.
- Implantação, remoção e/ou substituição de caixas porta-focos de semáforos, e botoeiras, e todos os seus componentes: lentes, cobre-focos, lâmpadas, bocais, refletores, abraçadeiras, etc.
- Implantação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação das caixas porta focos, de botoeiras, de sincronismo e de vídeo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo os cabos.
- Implantação, remoção e substituição de controladores eletromecânicos e/ou eletrônicos.
- Implantação, remoção e substituição de "racks" e isoladores para a sustentação dos cabos de alimentação e/ou de sincronismo.
- Implantação e remoção da numeração das placas de numeração de semáforos.

**6. SISTEMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE SEMAFÓRICA:** Para efeito de uma gestão informatizada dos processos pertinentes às atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar-se de sistema informatizado que contemple as seguintes características mínimas e essenciais:

- Demandas de manutenções preventivas e inspeções registrando:
  - agendamentos de manutenções preventivas
  - vistorias
  - inspeções para avaliação de desempenho
  - material aplicado nas manutenções preventivas.
- Demandas de manutenções corretivas, registrando:
  - correções de defeitos
  - reparos de sinalização e da infraestrutura
  - trocas de lâmpadas
  - material aplicado nas manutenções corretivas
  - modificações de programação dos semáforos
  - outros reparos.

O Sistema deverá contemplar as seguintes funções:

- Geração de ordens de Serviços
  - Geradas pelas reclamações dos usuários
  - Geradas pelas vistorias
  - Geradas pela Gerência de Trânsito.
- Acompanhamento de ordens de serviço
- Distribuição e acompanhamento das Ordens de serviço para as equipes conforme parâmetros de gravidade dos problemas
- Despacho das equipes de atendimento
- Controle de material aplicado
- Relatórios e consultas estatísticas
- Relatórios analíticos e para auditoria



O Sistema deverá possuir as seguintes características construtivas:

- Uso de banco de dados relacional
- Constituição modular e com restrições de níveis de acesso
- Conexão remota permitindo o acesso de suas funções e recursos, permitindo consultas em tempo real aos status de atividades de manutenção, bem como para permitir o registro ordens de serviço e outras operações pertinentes.

o Sistema deverá contemplar os diferentes níveis de acesso a suas funções internas, disponibilizando e/ou bloqueando funções e informações conforme as características dos usuários, as quais serão atribuídas exclusivamente pelo usuário administrador do sistema.

A CONTRATADA, através da solução de gestão da manutenção semafórica adotada, deverá apresentar para CONTRATANTE com periodicidade quinzenal os seguintes relatórios de atividades:

- a) Relação de reclamações dos usuários
- b) Demandas de manutenções preventivas realizadas
- c) Demandas de manutenções corretivas realizadas
- d) Demandas de implantações realizadas

**7. EQUIPE TÉCNICA:** Para os serviços objeto deste projeto básico deverão ser disponibilizados os profissionais abaixo especificados:

- a) Engenheiro Civil;
- b) Engenheiro Eletricista.

#### **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.23.1**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **RAZÃO SOCIAL:**

8.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

8.4. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedido pela Prefeitura Municipal de Horizonte, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Horizonte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.5.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.5.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.5.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da



licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

8.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

#### **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

8.6.8.1. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 8.6.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

8.6.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

8.7.1.1. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:



Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

8.7.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 8.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 8.8.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.8.1.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente, que conste responsável técnico com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

8.8.1.1.1 Em se tratando de empresa com sede em outro estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA-CE, na forma da resolução CONFEA Nº 413 de 27/06/1997, por ocasião da contratação.

8.8.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

### 8.8.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.8.2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil e elétrica ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente.

8.8.2.2. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante e pelos respectivos técnicos, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

- Um Engenheiro Civil;
- Um Engenheiro Eletricista.

8.8.2.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

8.8.2.4. Os profissionais indicados nos subitens 8.8.2.1 e 8.8.2.2 deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante.

## 8.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos



em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.9.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

8.9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

8.10. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

8.11. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

8.11.1. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

8.11.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.11.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

8.15. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.15.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

8.16. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

8.17. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.18. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

8.19. A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.20. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 9. PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, a proposta de preços devendo ser confeccionada em 01





(uma) via, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.23.1  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:**

9.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece o edital.

9.3. Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.4. Os preços constantes da Proposta de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

9.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

9.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

9.7. A CPL poderá, também, para analisar as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

9.8. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte - Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte na Dotação Orçamentária: 16.01.04.453.0023.1.131 - 3.3.90.39.00 - Fonte 001 (Recursos Ordinários) e Fonte 028 (Multas de Trânsito).

**12. PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13. FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora GIZELI SOARES DE ARAUJO, especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a





Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 14. VALOR DO INVESTIMENTO:

**14.1.** O valor global estimado é de R\$ 463.489,53 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

**14.2.** O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio praticado no mercado, aferido através da média de quatro pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras deste município.

#### 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**15.1-** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

##### 15.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, adjudicado, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros,



encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**15.3-** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**15.4-** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

**15.5- A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) Exercer a fiscalização da execução do trabalho.

#### **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**16.1.** A Licitação será julgada pelo menor valor global, sendo declarada vencedora quem ofertar o menor valor global.

**16.2.** Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por ser econômica e tecnicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços são similares, permitindo à contratada prestar os serviços com um número menor de funcionários e mantendo a padronização dos serviços desta administração.



ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, através da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. Daniel Xavier da Costa, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa <CONTRATADA>, inscrita no CNPJ sob o n.º <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o n.º <CPF>, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o N.º 2018.02.23.1, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica e requalificação de sinalização horizontal de trânsito, existente no município de Horizonte, de interesse da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta adjudicada, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo contratante, considerando as disposições da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e, ainda:

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

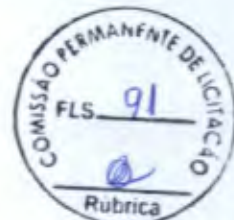
3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



PREFEITURA DE  
HORIZONTE



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.3.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte - Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte na Dotação Orçamentária: 16.01.04.453.0023.1.131 - 3.3.90.39.00 - Fonte 001 (Recursos Ordinários) e Fonte 028 (Multas de Trânsito).

#### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

##### 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, adjudicado, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





## PREFEITURA DE HORIZONTE



- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

### 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

c) Exercer a fiscalização da execução do trabalho.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

### CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse



contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSCCLAUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**



Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.10- O recebimento do serviço será feito por servidor ou comissão técnica, constituída por representantes da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, para este fim, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

#### **CLAUSULA ONZE - DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora GIZELI SOARES DE ARAUJO, especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLAUSULA DOZE - DO FORO**

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE:  
<SECRETARIO>

CONTRATADA:  
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
HORIZONTE



**ANEXO III  
PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.02.23.1;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica e requalificação de sinalização horizontal de trânsito, existente no município de Horizonte de Horizonte, de interesse da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

Item	Especificações	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, de interesse da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.	Grupo Focal	200		
2.	Faixa de travessia de pedestre, cor branca, tinta viária à base de água.	M <sup>2</sup>	800		
3.	Sinalização de parada de veículos específicos, cor amarela ou branca, largura da linha 0,20m x comprimento 12m.	M <sup>2</sup>	115		
4.	Sinalização de ponto de Táxi - Estacionamento/Vaga.	M <sup>2</sup>	198		
5.	Sinalização de ponto de Moto táxi - Estacionamento/Vaga.	M <sup>2</sup>	36		
6.	Sinalização de vaga reservada a deficiente físico, padrão conforme manual de sinalização.	M <sup>2</sup>	26		
7.	Sinalização de vaga reservada a idoso, padrão conforme manual de sinalização.	M <sup>2</sup>	26		
8.	Sinalização de lombada/saliência, cor amarela, tinta viária à base de água.	M <sup>2</sup>	1200		
9.	Sinalização de meio fio, cor amarela, tinta viária à base de água.	M <sup>2</sup>	480		
10.	Sinalização de faixa central, cor amarela ou branca, tinta viária à base de água. Largura da linha 0,12m x 2,00m de comprimento	M <sup>2</sup>	6000		
<b>Valor Global R\$</b>					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS





## PREFEITURA DE HORIZONTE



### RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

### Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.23.1**

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica e requalificação de sinalização horizontal de trânsito, existente no município de Horizonte de Horizonte, de interesse da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.23.1, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA DE  
HORIZONTE



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.23.1

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica e requalificação de sinalização horizontal de trânsito, existente no município de Horizonte de Horizonte, de interesse da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.23.1, ser MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**



**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.23.1**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica e requalificação de sinalização horizontal de trânsito, existente no município de Horizonte de Horizonte, de interesse da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<< NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.23.1, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)